

# GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIV Nº 6575 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 19 de abril de 2024

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 032/2024**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS - BA** e a Empresa **GABRIELE DA SILVA ALMEIDA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS - BA**, com sede na Praça Municipal, nº 10, Centro, Baianópolis - BA, 47.830-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.413/0001-31, neste ato representado pela Srª **JANDIRA SOARES SILVA XAVIER**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.529.455-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica Empresa **GABRIELE DA SILVA ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.475.572/0001-93, com sede em Rua Hermantino Vieira de Souza, 1362, Bandeirantes, Barreiras - BA, 47802-458, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª **Gabriele da Silva Almeida**, portador da Carteira de Identidade nº 20.886.083-54, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF nº 084.194.535-79, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 025/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é prestação de serviços como medico plantonista na Casa de Saúde Senhor do Bonfim para atender a demanda da Secretaria de Saúde, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.
- 1.2. Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

- 2.1. Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:
  1. Gabriele da Silva Almeida

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 025/2024 e inexigibilidade de licitação nº 011/2024.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

- 4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 05/04/2024 e encerramento em 31/12/2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA



5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais);

5.2- O valor pago será conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL (8 MESES)
1	CONTRATAÇÃO DE MEDICO PLANTONISTA 24 HORAS	DIARIA	78	R\$ 1.800,00	R\$ 140.400,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 140.400,00

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Fundo Municipal de Saúde de Baianópolis**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.283.327/0001-34, sediada a Praça Municipal, Nº 16, Centro, Baianópolis – BA, 47.830-000, neste Município.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

- UNIDADE: 0204001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- AÇÃO: 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- AÇÃO: 2035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- AÇÃO: 2036 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- AÇÃO: 2037 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0.0. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE (CO 1002)
- FONTE DE RECURSO: 16000000 - SUS/CUSTEIO

### CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

*Assinatura*

## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA



### CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

### CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,

*Assinatura*

## ATOS OFICIAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" da 14.133, de 2021.  
13.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Baianópolis - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.  
14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

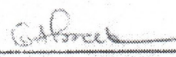
**BAIANÓPOLIS - BA, 05 de Abril de 2024.**

JANDIRA SOARES  
SILVA

XAVIER:60052945553

Assinado de forma digital por  
JANDIRA SOARES SILVA  
XAVIER:60052945553  
Dados: 2024.05.06 18:05:19 -03'00'

**MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS - BA**  
Srª. JANDIRA SOARES SILVA XAVIER  
CPF nº 600.529.455-53  
CONTRATANTE

  
**GABRIELE DA SILVA ALMEIDA LTDA**  
CNPJ nº 53.475.572/0001-93  
Srª Gabriele da Silva Almeida  
CPF nº 084.194.535-79  
CONTRATADA

## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA



BAIANÓPOLIS - BA, 08 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024


EXTRATO DO CONTRATO

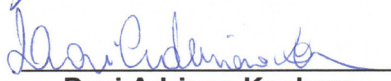
**Processo Administrativo nº 025/2024 E Contrato nº 032/2024. Contratante:** Município de Baianópolis. **Contratada:** GABRIELE DA SILVA ALMEIDA LTDA. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços como medico plantonista na Casa de Saúde Senhor do Bonfim para atender a demanda da Secretaria de Saúde. **Vigência:** 05/04/2024 a 31/12/2024. **Valor: R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).**


**Dotação Orçamentária:**

- UNIDADE: 0204001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- AÇÃO: 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- AÇÃO: 2035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- AÇÃO: 2036 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- AÇÃO: 2037 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0.0. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE (CO 1002)
- FONTE DE RECURSO: 16000000 - SUS/CUSTEIO

**Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

  
Teófilo de Andrade Bezerra  
Agente de contratação  
Decreto nº 022/2024

  
Davi Adriano Kochem  
Comissão de Contratação  
Decreto nº 022/2024

  
Ricardo Marques dos Santos  
Comissão de Contratação  
Decreto nº 022/2024

  
Marcos Deividly da Silva Costa  
Comissão de Contratação  
Decreto nº 022/2024

---

## ATOS OFICIAIS

---